491

Copia - Belmiro de Moraes - Tabellião - Rua do Rosario, 36 Rio de Janeiro - 1º Traslado - Livro nº 164 Folhas 46 - Escriptura de permuta que entre si fazem de uma parte a Fazenda Nacional e de outra Orlando da Fonseca Rangel e sua mulher D. Anna Augusta Rangel. Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1906, aos 9 dias do mez de Fevereiro nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, perante mim Tabellião como testemunhas abaixo nomeadas e contractadas, e reciprocamente outorgante e outorgado, de uma parte a Fazenda Nacional representada no acto pelo Dr. Candido Gustavo Paulo de Frontin, Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central, e pelo Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas e de outra parte Orlando da Fonseca Rangel, Pharmaceutico e negociante e sua mulher D. Anna Augusta Rangel, esta representada por seu marido, na razão da procuração que exhibe, digo, procuração lavrada em notas do Tabellião Benedicto Valle de Barros em 27 de Janeiro do corrente anno que é exhibida e fica registrada na presente data no livro competente do cartorio, além de annexo o respectivo instrumento ao 1º Traslado desta, todos os presentes domiciliados nesta cidade e conhecidos eu mesmo proprio por mim Tabellião e pelas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, tambem de mim conhecidas, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado E pelos outorgantes reciprocamente outorgados, em presença das mesmas testemunhas, me foi requerida e contestante disse: a) que a primeira outorgante e outorgada Fazenda Nacional, em cumprimento do decreto annexo 4969 de 18 de Setembro de 1903 que approvou os planos, plantas e orçamentos para as Obras da Avenida Central, adquiriu e demoliu os predios e terrenos comprehendidos no trecho desta, entre os quaes se acham os terrenos situados na freguezia de S. José desta Cidade com 13,m.2 7 de frente sobre a Avenida, lado Oeste, confrontando pelo lado Norte com terreno do Dr. Augusto Brant Teixeira, pelo lado Sul com terrenos da Sociedade Beneficente e Humanitaria Rio Grandense e

com terreno de propriedade da fazenda Nacional pelos fundos com o predio da rua Cuité Nº 37 e presentando na totalidade cerca de 850 metros quadrados de conformidade com a carta cadastral e cópias plantas em duplicata que vão rubricadas pelas partes contractantes e authenticadas neste acto por um tabellião, e ficam fazendo parte integrante da presente escriptura; b) que a requerido outorgante e outorgados Eduardo da Fonseca Rangel e sua mulher Dona Brigitta Rangel, nos termos da escriptura de 25 de Outubro de 1901 em notas do Tabellião Evaristo a folhas 7 do respectivo Nº 667 adquiriram o predio e o terreno á rua do Passeio 23, freguezia de S. José desta Cidade, predio e terreno que se acham inteiramente quites do imposto predial e consumo de agua, conforme as quitações do Thesouro Nacional da Municipalidade do Districto Federal que vão neste acto exhibidas e vão annexas ao 1º Traslado desta, e que, salvo a hypotheca contractada com o Banco de Lavoura e Commercio do Brasil e neste acto resolvida quanto ao referido predio como adiante se declara, se acham livres e desembaraçados de qualquer onus ou responsabilidades judiciaes ou extra-judiciaes, fôro, censo, fateusin, ou fôreiro os titulos exhibidos e as certidões do Distribuidor geral e dos dois cartorios do registro geral de hypothecas que vão adiante transcriptas, além de annexas em original, ao primeiro traslado da presente escriptura, c) que por livre accordo amigavel em que entram, nos termos da presente e nos melhores de direito, as duas partes contractantes e reciprocamente outorgante e outorgados, fazem entre si permuta do terreno situado na Avenida e acima descripto com o predio e respectivo terreno á rua do Passeio Nº 23, fazendo recíproca cessão e transferencia dos dois immoveis, dando entre si plena e rasa quitação, prometendo e obrigando-se por si e quaisquer successores e obrigando-se mais a nada reclamarem a titulo de indemnisação pecuniaria por differença de valor dos seus terrenos ou por qualquer outro titulo, como proprietarios do predio e rua do Passeio Nº 23, investindo-se reciprocamente por meio do presente instrumento e respectiva clausula constituti

4.938

de todo direito e acção, dominio, senhorio e posse sobre o dito terreno na Avenida e sobre o mencionado predio e seu terreno á rua Paraiso Nº 23 bem como sobre as benfeitorias existentes, dependencias, pertenças, acessorios e servidões de tudo composta desde já e cada uma das partes respectivamente; E/ que presentaram neste o Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil, credor hypothecario nos termos das escriptura de 10 de Março de 1905 a folhas 58 do livro de notas Nº 130 do Cartorio do Tabellião Escrivão, representando no acto por seu presidente Antonio Pedro da Silva Carvalho e este por seu bastante procurador Drº Augusto Olympio de Azevedo nos termos da procuração lavrada nestas notas a folhas 9 do livro 244 de seu Tabellião conhecido e das testemunhas, do que dou fé, pelo mesmo Banco, em virtude de convenção que fazem seus devedores Orlando da Fonseca Rangel e sua mulher D. Anna Augusta Rangel é dada pela autorização para cessão e transferencia que fazem estes por permuta á Fazenda Nacional do predio e terreno á rua do Paraiso Nº 23 bem como para o cancellamento da inscripção de hypotheca na parte especialmente relativa ao dito predio Nº 23 á rua do Paraiso, nesta cidade, no livro 2 de inscripção especial sob Nº de ordem 8063 e registrada sob, do cartorio do 2º districto do registro geral e de hypotheca, ficando assim plenamente resolvido o dito contracto de hypotheca e como se jamais houvera existido, cassando e rigorando o Banco credor por seu Presidente a presente escriptura como sendo de seu inteiro consentimento a tudo quanto nella se estipula, e que a cessão e transferencia do terreno da Avenida acima descripto e livre de onus e feita sob as seguintes, irrevogaveis substancias condições: I Se constituirem os outorgantes e outorgados Orlando da Fonseca Rangel e sua mulher D. Anna Augusta Rangel, no mesmo terreno da Avenida um edificio que tenha pelo menos o recuo de frente e no mais minimo tres pavimentos distinctos, de criterio e rigoroso accordo com os planos que deverão ser submettidos á approvação da Commissão constructora da Avenida Central. II Se submetterem taes planos á approvação da mesma

commissão construtora dentro do prazo improrogavel de 9 dias, III. de construirem no mesmo terreno o edificio constante dos planos approvados ou modificados pela commissão, segundo as prescripções feitas pelo Governo Federal devendo estar concluida a fachada do mesmo edificio dentro do prazo improrogavel de 15 de Novembro do corrente anno e todo o edificio até 30 de Junho de 1907, sob pena de pagarem foreada mais que exceder aos prazos acima referidos a multa de reis 100$000 por metro de frente de terreno ainda não construido ou cuja edificação não esteja ainda concluida, multa que será cobrada executivamente nos termos do artigo 52 letra B da parte 5 do decreto numero 3.084 de 5 de Novembro de 1898; IV - de não fôsse vendida, cessão ou transferencia dos ditos terrenos ou do predio ainda neste em construcção sem expressa declaração e transmissão ao adquirente das condições estipuladas na presente clausula pelo outorgante e outorgados Eduardo da Fonseca Rangel e sua mulher D. Leonina Augusta Rangel me foi dito que acceitam a presente escriptura tal como nella se contem e declara, obrigando-se pelo cumprimento de todos os prazos e clausulas que vão acima estipulados e pela outra parte outorgada Fazenda Nacional, me foi dito que tambem acceita a presente escriptura como nella se contem e declara, e bem assim que por força della fica a mesma desde esta data sobre o mesmo predio ficando a mesma transferido todos os actos e direitos que lhe competem como senhoria do dominio util do mesmo predio, e me entregaram os seguintes documentos, O Capitão Felisberto Augusto Martins, distribuidor do geral civeiro da Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil no uso de seu officio do reservatorio vitalicio João Henrique da Conceição, certifico, por me ser pedido que revendo os livros de distribuições de cartas ordinarias, dos dias, embargos, sequestros e executivos dos commercial e Commercial desde 18 a 29 de Janeiro de 1905, em que as mesmas foram extinctas; revendo mais os da primeira, segunda e terceira varas de direito civil e bem assim os da primeira, segunda e terceira varas do commercial desde 30 de Janeiro de 1905 até a presente data nelles não consta distribuição alguma contra Eduardo da Fonseca Rangel. O referido é verdade, aos mesmos livros me reporto sobre fé do Capital Federal 22 de Janeiro de 1906. Eu Felisberto Augusto Martins distribuidor do geral civeiro

a subscrevi e assigno. Heliodoro Augusto Martins Capital Federal 22 de Janeiro de 1906. A. Martins. Estava collada e inutilizada uma estampilha federal no valor de $ 300. Registro Geral e da Hypotheca 1º distrito. Certidão. Revendo os livros do Registro Geral e das Hypothecas desde 9 de Outubro de 1880 até 5 de Março de 1890 data da installação do 2º Districto delles não consta que o predio á rua do Passeio Nº 23 artigo 19, se ache gravado por quaesquer hypotheca ou onus reaes, nem que esteja sujeito a responsabilidade de Orlando da Fonseca Rangel, ou haja sobre o mesmo sido feito qualquer transacção pelo referido senhor. Subscrevo e assigno. Official Joaquim Lopes. Rio de Janeiro 23 de Janeiro de 1906. Official Joaquim Lopes. Estava collada e inutilizada uma estampilha federal no valor de $ 300. Certidão. Revendo os livros do Registro Geral das Hypothecas do 2º districto desta Capital, não consta que o Snr. Orlando da Fonseca Rangel tenha alienado ou hypothecado a alguem dos onus reaes pertencentes ao predio Nº 23 á rua do Passeio, não consta tambem inscripção alguma de hypotheca legal ou judicial que o onere consta porem a inscripção de uma hypotheca convencional sobre o citado immovel e outro, no valor de 130:000$000, juros, a favor do Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil, outorgado por escriptura de 16 de Março de 1905 lavrada em notas do Tabellião Evaristo, inscripta no livro 2 de inscripção especial sob o numero de ordem 8.063 a pagina 200. O que certifico declarando que os exames foram feitos desde 2 de Fevereiro de 1905 até hoje. Rio de Janeiro 22 de Janeiro de 1906. O Official Demetrio Bocayuva. Estava collada e inutilizada uma estampilha federal de $ 300, de Nº 15.513. Recebedoria do Rio de Janeiro. Imposto do Consumo d'agua. Exercicio de 1905. Contribuição 54$000. Certifico que o Snr. Orlando da Fonseca Rangel deve a quantia de 54$000, imposto do consumo de uma penna d'agua, concedida para uso do predio Nº 23 da rua do Passeio. Rio de Janeiro 20 de 6 de 1905. O Sub-Diretor Souza e Silva. Recebi em 28 de Junho de 1905. O Thesoureiro Ilegivel. Nada Exquitação

predial foi paga pelo termo nº 2295, E de como assim o disseram do que dou fé me pediram este instrumento que lhes lavrasse por Annibal Bellens, meu ajudante juramentado, outorgaram, acceitaram e assignam depois de lhes ser lido e as testemunhas. Alfredo Ribeiro e Sebastião Tiburcio de Moraes declarando em tempo que o valor de cada uma das propriedades permutadas é o de réis 80:000$000 - pelo que paga de sello 8$000, perante mim Eudoxio Rustico de Sousa Tupinambá, Tabellião interino que o escrevi. Rio de Janeiro 9 de fevereiro de 1906. Dr André Gustavo Paulo de Frontin Joaquim Xavier da Silveira Junior Eduardo da Fonseca Rangel. Augusto Alves de Azevedo. Alfredo Ribeiro Sebastião de Moraes. Estavam collados e devidamente inutilisados estampilhos federaes no valor de 8$000. Nada mais da dita fé. Eu Eudoxio Rustico de Sousa Tupinambá, Tabellião que o subscrevo e o assigno em publico e raso. Em testemunho (está o signal publico) de verdade. — Eudoxio R. de S.a Tupinambá. —

Confere com o original. Inspectoria de Portos, em 22 de Setembro de 1925. Horacio Teixeira Lima, Official do Pessoal Nacional. — Luiz Alves Muniz da Fonseca, 4º escripturario do Pessoal Nacional. —

22-9-925.